



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPPI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 10/2022 – PROEPPPI/ IFAP

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – PROEPPPI/Ifap, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições da legislação em vigor, dentre as quais a Resolução CNE/CES Nº 01/2018, Resolução Ifap Nº 20, de 26 de fevereiro de 2019, Resolução Ifap Nº 67, de 26 de novembro de 2018 e A Resolução 07/2019 de 8 de janeiro de 2019, que regulamentam os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* a serem ofertados pelo Ifap, torna público o Edital para reger o Processo Seletivo Simplificado – PSS para seleção e classificação de candidatos aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados no segundo semestre de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSS será regido por este Edital e sua realização está a cargo da PROEPPPI e da Comissão nomeada através da Portaria Nº 792/GR/IFAP, de 24 de maio de 2022.
- 1.2 O PSS de que trata este Edital terá validade para a matrícula no ano de 2022.
- 1.3 Os comunicados e possíveis alterações a este Edital, bem como toda comunicação referente ao PSS estarão disponíveis no site www.ifap.edu.br.
- 1.4 Cabe ao candidato fazer a leitura integral do conteúdo deste Edital e o acompanhamento de suas possíveis alterações.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

2. DA OFERTA E LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI

- 2.1 Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática, Informática na Educação e Processos Construtivos Residenciais** serão ofertados pelo *Campus* Macapá, situado na Rodovia BR 210, Km 03 S/N Bairro Brasil Novo, Macapá, Ap.
- 2.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional** será ofertado pelo *Campus* Laranjal do Jari, situado na rua Nilo Peçanha, nº 1263 bairro Cajari, Laranjal do Jari.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1 De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática** tem como público alvo, os egressos dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química ou áreas afins. Poderão candidatar-se também os egressos bacharéis dos cursos de áreas afins aos cursos citados.
- 3.2 O Projeto Pedagógico o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Informática na Educação** é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

destinado a graduados que atuam ou pretendem atuar na Educação Básica e Superior, independentemente de sua área de formação específica.

3.3 De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Processos Construtivos Residenciais** é destinado a Bacharéis em Arquitetura, Bacharéis em Engenharia Civil, Tecnólogos em Construção de Edifícios, Profissionais de áreas afins à Construção Civil.

3.4 De acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional** é destinado a qualquer graduado em nível superior que atuam ou pretendem atuar em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional, independentemente de sua área de formação específica.

4. DO REGIME, CARGA HORÁRIA, TURNO E DURAÇÃO

4.1 As ofertas dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática, Informática na Educação, Processos Construtivos Residenciais, em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional ocorrerão no formato semipresencial, com turnos diversificados como pode ser analisado no Quadro 1.

Quadro 1 – Carga Horária, Turno e Duração

CURSO	CARGA HORÁRIA	TURNO	FORMATO	DURAÇÃO
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática	440 horas	Noturno	Semipresencial	18 meses
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Informática na Educação	400 horas	Noturno	Semipresencial	18 meses
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Processos Construtivos Residenciais	460 horas	Noturno	Semipresencial	18 meses
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional	420 horas	Noturno/ Vespertino	Semipresencial	18 meses

5. DOS OBJETIVOS

5.1 Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados neste PSS têm os seguintes objetivos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

Quadro 2 – Objetivos dos Cursos

CURSO	OBJETIVO
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática	Habilitar profissionais em nível de Pós-Graduação lato sensu para atuarem na Educação Básica, nas áreas de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e de Matemática, a partir da articulação entre a teoria científica e a prática docente no processo de ensino e aprendizagem, com ênfase na interdisciplinaridade.
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Informática na Educação	Capacitar profissionais/professores quanto ao uso de novas tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, de forma interdisciplinar.
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Processos Construtivos Residenciais	Habilitar profissionais em nível de Pós-Graduação Lato Sensu para atuar de acordo com as atribuições da referida especialização, dentro do eixo tecnológico de Infraestrutura. Tratando de temas voltados para as estruturas de Concreto, Construção Civil e Materiais, visando promover a formação continuada de Arquitetos, Engenheiros Civis, Tecnólogos em Construção de Edifícios e profissionais de áreas afins da construção civil, de modo crítico, reflexivo e inovador, para a melhoria dos processos que compõem o mundo do trabalho.
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional	Capacitar profissionais para atuarem na elaboração e execução de projetos Agroextrativistas Sustentável e Desenvolvimento Regional na região do Vale do Jari e rede de interação, contribuindo para a formação de profissionais com o perfil voltado para o desempenho de atividades de produção sustentável aliada à biodiversidade local.

Fonte: Projeto Político Pedagógico dos Cursos vigentes até 14 de junho de 2022.

6. DAS VAGAS

6.1 Para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática** serão ofertadas 40 (quarenta) vagas.

6.2 Para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Informática na Educação** serão ofertadas 40 (quarenta) vagas.

6.3 Para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Processos Construtivos Residenciais** serão ofertadas 30 (trinta) vagas

6.4 Para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional** serão ofertadas 30 (trinta) vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

7. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS

7.1 A cada 30 (trinta) vagas, no caso de cursos com ofertas totais de 30(trinta) vagas ou a cada 40 (quarenta) vagas, no caso de cursos com ofertas totais de 40(quarenta) vagas, 2 (duas) serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD). O candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, por ocasião da matrícula, laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

7.2 A cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 4 (quatro) serão reservadas para pessoas autodeclaradas negras e quilombolas a cada 40 (quarenta) serão reservadas 5 (cinco) vagas, devendo o candidato que, desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e anexar autodeclaração (Anexo B).

7.2.1 O candidato autodeclarado negro deverá enviar, além do ANEXO B, um vídeo de si mesmo, segundo as orientações do Anexo E deste Edital, para fins de comprovação do seu fenótipo por comissão específica.

7.2.2 O candidato autodeclarado quilombola deverá apresentar, além do ANEXO B, declaração emitida por liderança local da comunidade remanescente de quilombo que esteja devidamente reconhecida pela Fundação Palmares, comprovada por meio documental como comunidade remanescente de quilombo.

7.3 A cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 4 (quatro) vagas serão reservadas indígenas e a cada 40 (quarenta) serão reservadas 5 (cinco) vagas, ofertadas em cada curso, devendo o candidato que desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição, sendo obrigatório a apresentação do registro de nascimento indígena expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou declaração emitida pela FUNAI que comprove pertencimento ao grupo indígena devidamente reconhecido por essa instituição.

7.4 Como política institucional do IFAP, a cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 3 (três) serão reservadas para servidores do IFAP e a cada 40 (quarenta) vagas serão reservadas 4 (quatro) vagas, devendo o candidato que desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e anexar autodeclaração (Anexo B).

7.5 Como política institucional para egressos do IFAP, a cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 3 (três) serão reservadas para alunos egressos e a cada 40 (quarenta) serão reservadas 4 (quatro) vagas, da seguinte forma: Para o Curso de Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional, serão 3 (três) Vagas reservadas para alunos egressos dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Tecnologia em Gestão Ambiental. Para o Curso de Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática, serão 4 (quatro) vagas reservadas para alunos egressos dos Cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química, do Campus Macapá; Para o Curso de Informática na Educação, serão 4 (quatro) vagas reservadas para alunos egressos dos Cursos de Licenciatura em Informática e Tecnologia em Redes de Computadores, do Campus Macapá. Para o Curso de Processos Construtivos Residenciais serão 3 (três) vagas reservadas para alunos egressos do curso Tecnologia em Construção de Edifícios. Devendo o candidato que desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

anexar autodeclaração (Anexo B).

7.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverão informar apenas uma categoria das descritas nos itens supramencionados.

7.7. As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

7.8. As vagas reservadas não preenchidas serão remanejadas para ampla concorrência.

Quadro 3 – Políticas de Ações Afirmativas

COTA	VAGA POR CURSO	
	CURSO COM 40 VAGAS	CURSO COM 30 VAGAS
Pessoas com Deficiência (PcD)	02	02
Pessoas Autodeclaradas Negras	05	04
Indígenas	05	04
Servidores do IFAP	04	03
Egressos do IFAP	04	03

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas inscrições via internet, as quais ocorrerão exclusivamente através do preenchimento e envio do formulário disponível no link <https://processoseletivo.ifap.edu.br>, solicitadas no período de inscrição de acordo com o cronograma descrito no item 12 deste edital, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

8.2 DOCUMENTAÇÃO GERAL E DE MATRÍCULA

8.2.1 Documento de identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação; carteiras expedidas pela Diretoria geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, passaporte, conforme o caso;

8.2.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.as> ;

8.2.3 Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso), (dispensado no caso de estrangeiro);

8.2.4 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#)); (dispensado no caso de estrangeiro);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

8.2.5 Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

8.2.6 Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;

8.2.7 Comprovante de residência (sendo aceito um desses: conta de luz, conta de água, contrato de aluguel);

8.2.8 Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade ou Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

8.2.9 Autodeclaração civil para vaga prioritária via formulário de inscrição, somente aos candidatos que concorrerão ao número de vagas conforme o item 7 do edital;

8.2.10 Envio obrigatório de arquivo tipo imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar;

8.2.11 Tabela de pontuação do currículo lattes (Anexo C) preenchida, com a documentação comprobatória da avaliação em conformidade com a “sequência descrita na tabela de pontuação”, estando essa numerada em ordem;

8.2.12 Para o Curso de Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional deve ser acrescentado o esboço do projeto a ser submetido de no mínimo 5.000 e no máximo 8.000 caracteres (sem espaço) orientações consta no Anexo F;

8.3 Não serão aceitas quaisquer outras formas além da prevista neste edital e para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos preconizados por ele.

8.4 Deverá ser gerado um único arquivo (PDF) para a documentação geral e de matrícula, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (PDF) deverá conter os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original).

8.5 A Comissão de heteroidentificação fará a análise dos vídeos dos candidatos autodeclarados negros, enviados na forma do subitem 7.2.1.

8.6 A critério da comissão, na forma definida no subitem anterior, o candidato poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração e análise dos vídeos, esse procedimento ocorrerá no *Campus* Macapá, situado na Rodovia BR 210, Km 03 S/N Bairro Brasil Novo, Macapá, AP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

8.7 Também poderão ser encaminhados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração os candidatos que não anexem o vídeo de que trata o subitem 7.2.1 deste Edital ou o anexem em desconformidade com as orientações do ANEXO E, de modo que dificultem ou inviabilizem a análise.

Não serão homologadas as inscrições:

8.8.1 De candidato que não atenda aos requisitos previstos neste edital.

8.8.2 Não entregarem toda a documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido e conforme solicitado no item 8.3.

8.9 A homologação das inscrições será publicada no site www.ifap.edu.br.

8.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais, bem como todas as informações prestadas no ato da inscrição, sob as penas da lei.

8.10.1 O IFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

8.10.2 A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise documental será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.10.3 O candidato deverá indicar a sua pontuação de acordo com o Anexo C no formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a soma total e correta da pontuação e a inserção no sistema. O erro ou não comprovação da pontuação acarretará em reclassificação ou eliminação do certame se ficar comprovado má-fé do candidato.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Anexo C.

9.2 A análise documental será feita para 50% (cinquenta por cento) a mais do total do número de vagas constantes para cada curso e apenas para os candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios de acordo com os subitens 8 a 8.1. e atenderem às exigências mínimas para inscrição conforme item 8.3 e anexos deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

9.3 A Análise Curricular, será feita de acordo com a documentação apresentada e tendo como referência os critérios descritos neste Edital (Anexo C), desde que estejam legíveis e devidamente identificados nos respectivos itens a qual pretende-se pontuar, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada item indicado no formulário (Anexo C). Os arquivos que não forem condizentes com o item indicado serão desconsiderados para fins de análise.

9.6 A Comissão examinadora realizará a Avaliação Curricular no período de 05 a 09 de agosto de 2022.

9.7 O Resultado preliminar será disponibilizado no site www.ifap.edu.br 09 de agosto de 2022:

9.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.8.1 deixar de apresentar qualquer documento exigido no ato da inscrição conforme solicitado no item 8.3;

9.8.2 descumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

9.8.3 se utilizar de documentos falsos ou irregulares para participar do PSS.

9.9 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos negros poderão ser convocados, por e-mail, durante o processo seletivo de que trata este Edital, para procedimento presencial de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

9.9.1 A aprovação da análise dos vídeos, na forma do item 8 deste Edital, não impede que o candidato, já matriculado como aluno, seja convocado para procedimento de heteroidentificação em outra oportunidade, até a conclusão do seu curso, caso sejam apuradas denúncias que contenham indícios suficientes sobre a irregularidade no uso das cotas.

9.9.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração a verificação por terceiros da condição autodeclarada, realizado exclusivamente por comissão constituída para tal fim.

9.9.3 O critério para a heteroidentificação do candidato autodeclarado negro é o fenotípico.

9.9.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

9.9.5 Não serão considerados na heteroidentificação:

I – as características fenotípicas dos ascendentes, descendentes ou demais parentes do candidato;

II – os fatores genotípicos do candidato; e

III – quaisquer registros, cadastros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

seletivos do IFAP ou de outras instituições de ensino superior.

9.9.6 Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação deverão estar munidos de documento oficial com foto e assinar a lista de presença.

9.9.7 Não será permitido ao candidato participar do procedimento de heteroidentificação por meio de procuração.

9.9.8 O não comparecimento do candidato/aluno ao procedimento de heteroidentificação ou a recusa em assinar a lista de presença de que trata o caput acarretará o indeferimento do enquadramento na cota e a consequente perda do direito à vaga.

9.9.9 O procedimento de heteroidentificação não poderá ser remarcado a critério do candidato.

10. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado ao resultado, conforme as datas disponibilizadas no cronograma do edital (item 12).

10.2 O candidato deverá apresentar recurso individual via formulário eletrônico, por meio do encaminhamento site <https://processoseletivo.ifap.edu.br>, com o título **“RECURSO – Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu 2022.2 ” seguido do nome do candidato.**

10.3 O recurso deverá apresentar a indicação, de modo objetivo e fundamentado de acordo com os critérios do edital, daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

10.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendem aos critérios estabelecidos neste edital e/ou os recursos cujo teor desrespeite a comissão, sendo que estes serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

10.5. As decisões dos recursos serão publicadas no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, e, caso necessário, resultará na reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

10.6 O resultado do recurso será divulgado conforme as datas disponibilizadas no cronograma do edital (item 12).

10.7. Os candidatos classificados preencherão as vagas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.8 Critérios de desempate:

I. Tempo de atuação em docência da Educação Básica;

II. Idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade;

10.9 O Resultado Final do PSS será divulgado no site www.ifap.edu.br.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Serão matriculados os candidatos aprovados no PSS de acordo com o número de vagas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ofertadas.

11.2 Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do IFAP, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no IFAP para efetivação da matrícula.

11.3 Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

11.4 Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, podendo ainda responder legalmente por suas ações.

11.5 As matrículas não aceitas pelo IFAP estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	14 de julho de 2022
Período de Inscrição	22 a 31 de julho de 2022
Homologação Preliminar das Inscrições	01 de agosto de 2022
Interposição de Recurso das Inscrições	02 de agosto de 2022
Homologação Final das Inscrições	04 de agosto de 2022
Avaliação Curricular e dos vídeos e projetos solicitados*	05 a 09 de agosto de 2022
Resultado preliminar	09 de agosto de 2022
Interposição de recursos ao Resultado	10 de agosto de 2022
Resposta aos recursos	11 de agosto de 2022
Resultado Final	12 de agosto de 2022
Matrícula	15 e 16 de agosto de 2022

- Os projetos de pesquisa serão solicitados apenas para o curso de Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo Simplificado. Caso ocorra algum problema no ato da inscrição o candidato deverá entrar em contato via e-mail para (copog@ifap.edu.br).

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFAP, para verificação das afirmações apresentadas.

13.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

13.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

13.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.8. Em caso de situações adversas cabe ao IFAP redimensionar a forma de oferta do ensino, podendo ser a distância, remota, semipresencial ou outra forma de oferta.

13.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 14 de julho de 2022.

RISONETE SANTIAGO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS
PORTARIA N° 792/GR/IFAP

ROMARO ANTONIO SILVA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA N° 754/2020/GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ANEXO A

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO n° _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo:		
Nome Social:		
Nome da mãe:		
Identidade:	Data de expedição:	Órgão expedidor:
Endereço Residencial:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Cel:		
E-mail:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação:		
<input type="checkbox"/> Graduação		
<input type="checkbox"/> Especialização		
<input type="checkbox"/> Mestrado		
<input type="checkbox"/> Doutorado		

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ANEXO B

Modelo de autodeclaração civil para vaga prioritária no Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2

Eu, _____, portador(a) de RG n. _____, para fins de inscrição em vaga prioritária no Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2, autodeclaro-me como:

() Pessoas com deficiência (PcD).

() Negro (a).

() Quilombola.

() Servidor do Instituto Federal do Amapá.

() Alunos egressos do curso de licenciatura em Informática *campus* Macapá.

() Alunos egressos do curso de licenciatura em Química *campus* Macapá.

() Alunos egressos do curso de Gestão Ambiental *campus* Laranjal do Jari.

() Alunos egressos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas *campus* Laranjal do Jari.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ANEXO C

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2
Critérios de pontuação para Avaliação

ITEM	PUBLICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CAPACITAÇÃO Máximo: 20 pontos	Pontuação Máxima	Pontuação, do Item Apresentado	Pontuação Homologada pela Banca
01	Livro editado, ou publicado ou traduzido	1,0 Por publicação	2,0	
02	Capítulo de livro editado, ou publicado ou traduzido	1,0 Por publicação	2,0	
03	Artigo em periódico indexado com corpo Editorial, últimos 05 anos.	1,0 Por publicação	2,0	
04	Trabalho completo publicado em encontro científico internacional, últimos 05 anos.	0,75 Por publicação	0,75	
03	Trabalho completo publicado em encontro científico nacional, últimos 05 anos.	0,5 Por publicação	0,5	
04	Resumo (simples ou expandido) publicado em anais de congresso, últimos 05 anos	0,25 Por publicação	0,5	
05	Docência (em instituição reconhecida pelo MEC em nível médio, técnico, superior ou pós-graduação)	1,0 Por ano	3	
06	Experiência profissional não docente relacionada a área do curso pleiteado	1,0 Por ano	3	
07	Participação em projetos de pesquisa e de extensão	0,5 Por participação	1,0	
08	Bolsista de iniciação científica	0,5 por ano	1,0	
09	Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 a 100 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas	0,25 Por participação	1,0	
10	Participação em evento científico (conferencista, debatedor, painalista/banner, coordenador de seção) área de afim do curso pleiteado.	0,5 Por participação	1,5	
11	Graduação na área do curso pleiteado	1,0	1,0	
12	Graduação em área diferente do curso pleiteado	0,75	0,75	

Obs: Os itens 11 e 12 não são cumulativos. O candidato registra pontuação no item que pretende pontuar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ANEXO E

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2
Critérios que devem constar no vídeo de candidatos autodeclarados negros

A gravação do arquivo de vídeo anexado pelo candidato que se autodeclarou negro, na forma do item 7.2.1 deste Edital, deverá atender aos seguintes critérios:

Critérios para a captura do vídeo

- 1) O vídeo individual com a gravação da leitura da autodeclaração pelo candidato.
- 2) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificar a imagem do vídeo captado.
- 3) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 60" (sessenta segundos) de duração.
- 4) No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, em que o candidato se posicione de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo).
- 5) Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem.
- 6) O fundo do vídeo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente de cor branca.
- 7) Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- 8) É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
- 9) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 20mb (vinte “megabytes”), no formato “mp4”.
- 10) O candidato deverá nomear cada arquivo com os dizeres como “Vídeo + [nome completo do candidato]”.
- 11) O candidato poderá utilizar para a gravação uma câmera profissional ou semiprofissional ou até câmera de um celular/smartphone..
- 12) Após a gravação, o candidato deverá conferir a qualidade do vídeo, atendendo a todas as orientações deste Anexo, principalmente se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido.

Roteiro para a filmagem do vídeo

- 1) O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá segurar o documento de identificação oficial com foto, original e atualizado, exibindo frente e, caso haja, verso do documento durante cinco segundos para cada lado. É importante que seja feita a captura legível do documento, tomando-se o devido cuidado para focalizá-lo.
- 2) O candidato deverá virar-se para a direita, até que a câmera focalize todo o seu perfil esquerdo, e ficar parado por cinco segundos.
- 3) O candidato deverá virar-se para a esquerda, até que a câmera focalize todo o seu perfil direito, e ficar parado por cinco segundos.
- 4) O candidato retornará à posição inicial, de frente para a câmera, e falará clara e pausadamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], portador (a) do CPF nº [número do CPF], inscrito (a) no **Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu 2022.2**, me autodeclaro [“negro(a) preto(a)” ou “negro(a) pardo(a)”, conforme o caso]”. Ao final, o candidato deverá declarar a data da gravação, indicando dia, mês e ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ANEXO F

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2022.2

Critérios que devem constar no projeto pesquisa para os cursos de Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional

Capa

Na Capa deve constar apenas o seguinte:

- Nome da instituição que está oferecendo o Curso
- Nome do curso que está concorrendo
- Nome Completo do Candidato
- Título do Projeto Básico da Pesquisa

Projeto de Pesquisa

Deve conter as seguintes seções:

- 1 -Motivação para o desenvolvimento do tema do projeto de pesquisa e em cursar a Pós-Graduação;
- 2 -Justificativa: Deve-se apresentar a justificativa fundamentada;
- 3 -Objetivos: Deve-se apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de pesquisa;
- 4 -Aspectos metodológicos: qual metodologia ira utilizar para coleta e análise de dados;
- 5 - Referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT

Estrutura de formatação

-Utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples entre linhas; margens superiores, inferior, esquerda e direita iguais a 2cm.

O projeto contando com a capa não pode ultrapassar 6 páginas.